PROJETO DE LEI N. 017/2020.

Cria cargo de Atendente de Creche, autoriza a contratação emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que enviou para a Câmara Municipal de Vereadores apreciar e votar o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica criado o cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE CRECHE, com 01 (uma) vaga, padrão de vencimento do Nível I da Lei Municipal nº 870/2011 e com carga horária de 40 horas semanais.

§ 1º – As atribuições do cargo e exigências para preenchimento do mesmo são as constantes do Anexo I incluso, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 2º - O cargo descrito no "*caput*" fica vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e se sujeita às normas do Regime Jurídico Estatutário e ao Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) atendente de creche.

Parágrafo único: A contratação terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável até 31 de dezembro de 2020, a critério da Administração.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Índios, 27 de fevereiro de 2020.

Salmo Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

APROVADO
pl unanimidade
Sala das Sessões, 17/03/2020
Presidente
Secretário

DOC Nº 036/2020
PROTOCOLADO
Em 28/02/2020
Ass. Responsável

Adm: 2017/2020

Ilustre Presidente:

Prezados Vereadores:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, dirijo-me à vossa presença para apresentar o projeto de lei que trata da criação do cargo de atendente de creche.

Para Vossa Consideração, o Município já possui 02 cargos criados, contudo, tendo em vista que fora implantado o atendimento integral da creche, há necessidade de mais uma contratação para o atendimento aos infantis e crianças que frequentam a creche.

Significa dizer, os alunos tomam café e almoçam na escola. Chegam às 7h30min e permanecem na escola até as 17h.

Atualmente, a creche presta atendimento há mais de 65 (sessenta e cinco) crianças.

Por outro lado, não há quadro de pessoal suficiente para o atendimento.

Importa considerar, ainda, que não é recomendável a contratação definitiva de tais servidores, tendo em vista que a atual realidade do sistema escolar rioindiense, que apresenta cada vez menos matrículas na rede municipal de ensino, recomenda que o gestor público minimize este tipo de contratações eternas, e efetue contratações temporárias, revogáveis caso a realidade escolar assim recomende.

Significa dizer: se o município concursar servidores para o cargo, deverá mantê-los até que se aposentem, mesmo que a creche feche.

Esta é a razão pela qual pedimos autorização para a contratação temporária.

Desta forma, ciente de vossa consideração, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Salmo Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

DOC Nº 036/2020
PROTOCOLADO
Em 28/02/2020
Ass. Responsável

Rua Romano Padoan - 296, Centro - Fone:(54) 3614 2106 - CEP: 99610.000 - Rio dos Índios - RS